

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

QUARTO TERMO AO CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ n° 87.088.670/0001-90, representado neste ato por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua Tesoureira, SANDRA MARIA GAWLINSKI, brasileira, Técnica de Enfermagem, portador da carteira COREN-RS nº 79.040, doravante denominado COREN-RS e de outro lado, o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL, associação de natureza civil, com sede na rua Padre Chagas, nº 79, sala 401, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90570-080, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.256.306/0001-10. neste ato representado por seu Presidente, ROMÁRIO PAZUTTI MEZZARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9008967961 SSP/RS e inscrito no C.P.F sob n° 240.870.250-04, doravante denomina IEPRO, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, através do processo administrativo nº 1021/16 e sob a égide das Leis nº 8.666/93 e 9.492/97 e do Provimento nº 31/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim como as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e conveniam nos termos itens seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do convênio firmado entre as partes, considerando o término previsto no terceiro aditivo ao convênio original, aprazado para 26/08/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste Quarto Termo ao Convênio iniciará no dia 27 de agosto de 2020 e se encerrará no dia 22 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1021/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 15 de julho de 2020.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Daniel Menezes de Souza
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Romário Pazutti Mezzari
Presidente
Instituto de Estudo de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO

Testemunhas

1.

2.